



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 003/2019 – CPAE/DE/CAMPUS CUIABÁ

Processo Seletivo 2019 do Programa de Auxílio Estudantil – PAE, na modalidade de cessão de uso de Armários do IFMT – Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 1.225 de 25.05.2017; torna público o Edital para seleção de discentes para **CESSÃO DE USO DE ARMÁRIOS** no âmbito do IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, estabelecendo seu regimento e funcionamento, conforme disposições a seguir.

1) DOS ARMÁRIOS

1.1 Serão disponibilizados 200 (duzentos) armários de propriedade do **IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva**, que serão cedidos para uso dos(as) discentes durante todo o período letivo estabelecido pelo curso do(a) estudante, observadas as normativas estabelecidas por este edital.

1.2 Terão prioridade na cessão de armários os(as) discentes nas seguintes situações:

a) Prioridade médica: Estudantes que apresentarem atestado médico, expedido há menos de 01 (um) ano, contendo código do CID.

b) Prioridade por distância e tempo de deslocamento para chegar ao campus: Estudantes que residem longe do campus e demandam mais tempo para deslocar-se, bem como estudantes que utilizam várias linhas de ônibus para chegar até o Campus.

c) Prioridade para Bolsista de Programa de Monitoria Voluntária, Bolsista de Iniciação Científica ou Extensão: Estudantes que passam tempo integral na Instituição para atividades de ensino e como bolsistas de programas específicos.

d) Prioridade para Estagiário(a): Estudantes que passam tempo integral na Instituição para atividades de ensino e estágio remunerado ou não remunerado.

2) DOS OBJETIVOS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

Os objetivos da disponibilização dos armários para os discentes são:

- a) facilitar o transporte e conservação do material didático e de materiais de uso pessoal;
- b) proporcionar maior segurança e comodidade;
- c) possibilitar a redução do volume de material a ser transportado pelo(a) discente;
- d) promover melhorias na qualidade de vida dos(as) discentes;
- e) possibilitar a permanência e êxito desses(as) discentes no âmbito escolar.

3) DAS NORMAS GERAIS

- 3.1. O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas acadêmicas do estudante;
- 3.2. É vedado guardar qualquer tipo de alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
- 3.3. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 3.4. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 3.5. É de responsabilidade do(a) discente o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 3.6. A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furto de objetos depositados nos armários, sendo o(a) discente o responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado;
- 3.7. É de responsabilidade do(a) discente o reparo dos danos ocasionados ao armário por mau uso durante o período de cessão, nos termos do Regimento Disciplinar Discente;
- 3.8. Em casos excepcionais a Diretoria de Ensino – DE, a Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante – CPAE e/ou o Departamento da Área que o discente estiver vinculado, convocará o usuário do armário e em sua presença, fará a vistoria do mesmo. Em casos de urgência poderá ser efetuada a vistoria imediata por qualquer servidor público dos setores acima citados;
- 3.9. A chave do armário cedido deverá obrigatoriamente ser devolvido à Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante ao término da cessão. O(A) estudante que não retornar/devolver a chave sofrerá **as penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente e perderá o direito de solicitar nova cessão de utilização de armários;**
- 3.10. O(A) estudante que se desvincular da Instituição e não fizer a baixa do armário em até 24 horas não receberá o **“nada consta”** desta coordenação para que



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

possa obter o certificado de conclusão de curso ou documentos de transferência;

3.11. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários e demais sanções administrativas previstas pelo Regimento Disciplinar Discente.

4) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade presencial de ensino ofertada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Cuiabá* - Cel. Octayde Jorge da Silva.

5) DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a seleção ocorrerão no período de **16 a 22 de fevereiro de 2019**, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://goo.gl/forms/xa8P4humPZH6HxBA2> (é necessário estar logado em uma conta do Gmail) ou no site do *campus Cuiabá*: cba.ifmt.edu.br ou através do **Facebook no link**: www.facebook.com/cpae.ifmt

5.2. Após a finalização do formulário *online* e o envio do mesmo, o(a) estudante receberá no seu e-mail informado a sua confirmação de inscrição.

5.3. Os(As) **estudantes em situação de prioridade** deverão, além de efetuar a inscrição *online*, com o preenchimento do formulário eletrônico, seguir o procedimento constante do item 5.3.1.

5.3.1 Entregar pessoalmente, **do dia 18 ao dia 22 de março de 2019**, na Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante - CPAE, o processo aberto no setor de Protocolo do *campus Cuiabá* (respeitando o horário de atendimento dos setores) com os documentos comprobatórios das situações citadas, conforme segue:

- a) Laudos ou atestados médicos (original e cópia para conferência/autenticação) expedido há menos de 01 (um) ano para comprovar que é Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoa com Necessidades Específicas;
- b) Comprovante de endereço (original e cópia para conferência/autenticação), caso o discente resida em outro município, que não seja Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT;
- c) Comprovante/Declaração (original e cópia para conferência/autenticação) que comprove ser Bolsista de Programa de Monitoria Voluntária, Bolsista de Iniciação Científica ou Extensão;
- d) Comprovante/Declaração (original e cópia para conferência/autenticação) do Contrato que comprove ser Estagiário(a).

Parágrafo Único - Não serão recebidas as inscrições efetuadas após a data estipulada

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 - CEP: 78005-200 / Telefone: (65) 3318-1422



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

no cronograma deste Edital.

6) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será feita mediante análise da situação do(a) discente, com base na somatória de pontos dos itens citados na tabela abaixo, podendo ser cumulativo.

Situação	Pontos
Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoa com Necessidades Específicas.	50
Discente que comprovadamente resida em outro município, que não seja Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT.	40
Cursos que tenham aulas em período integral.	30
Bolsista de Programa de Monitoria Voluntária, Bolsista de Iniciação Científica ou Extensão.	20
Estagiário(a).	10

Obs. A informação fornecida pelo(a) discente quanto aos cursos em período integral será confirmada pelo Departamento ao qual o(a) discente está vinculado(a).

6.1. A ordenação dos nomes corresponderá à ordem classificatória.

6.2. Em caso de empate será levado em consideração:

a) O(A) discente que possuir a maior idade;

b) O(A) discente com maior tempo de vínculo com o Campus Cuiabá.

6.3. Os discentes classificados passam a constituir um cadastro de reserva (respeitando a classificação) para preenchimento de vagas que porventura vierem a surgir.

6.4. A Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoa com Necessidades Específicas atendida pelo NAPNE poderá solicitar o armário, via protocolo, a qualquer momento, independente do período de inscrição do edital de cessão de armário estar aberta ou não.

7) DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este edital seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
14/02/2019	Publicação do Edital	Mídias Digitais e IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá
15/02/2019	Período de Interposição de Recurso ao Edital	Protocolo - IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá
16 a 22/02/2019	Período de Inscrição <i>Online</i> e entrega do Processo na CPAE	https://goo.gl/forms/xa8P4humPZH6HxBA2 Mídias digitais e IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá
25 e 26/02/19	Análise das inscrições	IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO ESTUDANTE

27/02/2019	Resultado Preliminar	Mídias digitais e IFMT - <i>Campus Cuiabá</i>
28/02/2019	Período de interposição de recurso ao Resultado Preliminar	IFMT - <i>Campus Cuiabá</i>
01/03/2019	Resultado Final	Mídias digitais e IFMT - <i>Campus Cuiabá</i>
07 a 13/03/2019	Período de assinatura do Termo de Compromisso	CPAE/DE - IFMT - <i>Campus Cuiabá</i>

8) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1.** Os resultados Preliminar e Final serão divulgados nos murais do IFMT - *Campus Cuiabá*, no site deste campus: www.cba.ifmt.edu.br e no facebook: www.facebook.com/cpae.ifmt
- 8.2.** Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

9) DOS RECURSOS

- 9.1.** O recurso deverá ser interposto em requerimento próprio (Anexo I), constando o nome do(a) discente, o telefone de contato e as razões que fundamentam o recurso e protocolizado junto ao setor de Protocolo do *campus*.
- 9.2.** Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado preliminar sofrerá uma nova classificação dos candidatos para a cessão dos armários.
- 9.3.** O recurso interposto fora do prazo previamente definido será indeferido.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O(A) estudante é responsável por todas as informações prestadas neste processo seletivo.
- 10.2.** Cabe ao estudante comparecer a CPAE no prazo estipulado no cronograma deste Edital para assinar o Termo de Compromisso de Cessão de Armário.
- 10.3.** O não comparecimento do(a) estudante para assinar o Termo de Compromisso de Cessão, junto a CPAE/DE, no prazo estipulado, acarretará a perda da cessão de utilização do armário e será convocado o próximo classificado neste edital.
- 10.4.** O beneficiário deverá, em seu último dia letivo na instituição dar baixa de seu armário na Coordenação de Políticas de Apoio ao Estudante, para que a cessão do armário seja repassada a outro discente. O(A) estudante que não efetivar a baixa do armário não receberá o “**nada consta**” da CPAE para emissão do diploma.
- 10.5.** A inscrição do(a) discente implica no reconhecimento e aceite de todas as condições previstas neste edital e suas possíveis alterações.
- 10.6.** O não cumprimento das normas deste Edital acarretará na perda do benefício concedido.

